



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício 1.941/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 20 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Identificação Interna: Memorando 37.887/2022, de 14/10/2022

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 086, de 19 de outubro de 2022, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/02F5-ED0D-AD1C-2556> e informe o código 02F5-ED0D-AD1C-2556



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.941/2022-GP/PMC - fls. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº 086, de 19 de outubro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o incluso Projeto de Lei nº 086, de 19 de outubro de 2022, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal*.

O Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), a ser coberto mediante o aumento de arrecadação.

O Projeto de Lei (PL) 086/2022 tem como finalidade suplementar as dotações necessárias para manutenção das atividades administrativas e operacionais, com vistas a garantir a continuidade e aprimoramento dos serviços de saneamento básico (água e esgoto) da referida Autarquia.

Para instrução do presente, a fim de subsidiar a análise dos nobres edis, encaminhamos a seguinte documentação, anexa:

- OFÍCIO nº 328/2022, de 14/10/2022, da Autarquia Águas do Pantanal;
- Anexo 1 – Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Justifica-se o pedido de apreciação do PL em caráter de urgência, logo que o Crédito Adicional Suplementar, que ora buscamos, possibilitará a necessária movimentação financeira para a quitação das despesas que garantem o funcionamento da Autarquia, no âmbito administrativo e operacional.

Ante ao exposto, solicitamos o apoio dos membros do Legislativo cacerense para aprovar o Projeto de Lei 086/2022, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02F5-ED0D-AD1C-2556

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 24/10/2022 09:43:10 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/02F5-ED0D-AD1C-2556>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 086, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura, no orçamento vigente, de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela suplementação de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Unidade:	0101 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Função:	17 -SANEAMENTO		
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	1012 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
Proj/Atividade	2123 - MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	(1.500) Recursos não vinculados de impostos		300.000,00
3.1.91.13 Obrigações patronais	(1.500) Recursos não vinculados de impostos		10.000,00
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	(1.500) Recursos não vinculados de impostos		656.000,00
3.3.91.97 Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	(1.500) Recursos não vinculados de impostos		55.000,00

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Unidade:	0101 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Função:	17 -SANEAMENTO		
Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Programa:	1013 - ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO		
Proj/Atividade	1040 - AQ MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS P/A INFRAESTRUTURA DO OPERACIONAL		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente	(1.500) Recursos não vinculados de impostos		100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Unidade:	0101 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Função:	17 - SANEAMENTO		
Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Programa:	1013 - ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO		
Proj/Atividade	2125 - MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	(1.500) Recursos não vinculados de impostos	70.000,00	
3.1.91.13 Obrigações patronais	(1.500) Recursos não vinculados de impostos	20.000,00	
3.3.90.30 Material de consumo	(1.500) Recursos não vinculados de impostos	39.000,00	
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	(1.500) Recursos não vinculados de impostos	140.000,00	

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Unidade:	0101 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Função:	17 - SANEAMENTO		
Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Programa:	1013 - ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO		
Proj/Atividade	2126 - MAN C/AS ATIVIDADES DA COLETA/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	(1.500) Recursos não vinculados de impostos	210.000,00	

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º serão cobertos nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrem do aumento da arrecadação da fonte 500 (Recursos não vinculados de impostos) em razão do reajuste tarifário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 19 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FEB-CE6E-8B3C-7F46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 20/10/2022 11:59:12 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5FEB-CE6E-8B3C-7F46>

Ao
Procurador Geral do Município

Assunto: Minuta de projeto de Lei para autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar

Prezado Senhor

Com os cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a MINUTA de Projeto de Lei para vossa apreciação, correção e demais providências.

O projeto trata-se da criação de crédito adicional suplementar decorrente do aumento da arrecadação do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal proveniente do reajuste, e tem como intuito suplementar as dotações necessárias para manutenção das atividades administrativas e operacionais desta autarquia.

Para a realização do presente pleito serão suplementadas as dotações orçamentárias com fonte de recurso de excesso de arrecadação da fonte 500 (Recursos não vinculados de impostos) no valor de R\$ 1.600.000,00.

Perante o exposto, justifica-se o presente projeto com a finalidade de atendimento aos propósitos legais da Autarquia.

Sendo o que havia para o momento, aproveitamos o ensejo para consignar nossos votos de elevada consideração e apreço.

Julio Cezar Parreira Duarte
Diretor Executivo

ESTADO DE MATO GROSSO
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Crédito Suplementar por excesso de arrecadação da fonte 500 (Recursos não vinculados de impostos).

RECEITAS DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL EM 2022 (FONTE 500)	
Descrição	Valor
Arrecadação de Janeiro a Julho de 2022 (sem reajuste)	R\$ 11.948.581,34
Arrecadação de Agosto de 2022 (com reajuste)	R\$ 2.234.036,87
Arrecadação de Setembro de 2022	R\$ 2.236.292,93
Projeção de Outubro de 2022	R\$ 2.236.292,93
Projeção de Novembro de 2022	R\$ 2.236.292,93
Projeção de Dezembro de 2022	R\$ 2.236.292,93
TOTAL	R\$ 23.127.789,93

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO PREVISTO (FONTE 500)	Valor
Receita prevista na LOA (a)	R\$ 21.179.200,00
Receita prevista com reajuste tarifário (b)	R\$ 23.127.789,93
Excesso previsto (b - a)	R\$ 1.948.589,93
Crédito adicional solicitado (c)	R\$ 1.600.000,00
Margem de erro (b - a - c)	R\$ 348.589,93

Elaborado por: Lucas dos Reis Carvalho